



Ofício nº : 45/2022/GAB-AJ

Cuiabá-MT, 03 de março de 2022

A Sua Senhoria o Senhor

**MAURI RODRIGUES DE LIMA**

ex-Secretário Estadual de Saúde de Mato Grosso

End: Av. Governador Júlio Campos, nº 429, Bairro: Centro, CEP: 78.550-242

**SINOP-MT**

**Assunto**<sup>1</sup>: Notificação – Representação de Natureza Interna - Processo **14.146-1/2017**

Ilustríssimo Senhor,

Nos termos dos artigos 6º, 59, 60, 61, da Lei Complementar Estadual 269/2007, combinados com os artigos 89, 140, 256, 257 e 263 da Resolução Normativa 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT, venho **NOTIFICÁ-LO**, para que tome conhecimento e apresente defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento deste, acerca do Processo de Representação de Natureza Interna **14.146-1/2017**, cujas irregularidades constam do Relatório Técnico Preliminar (doc. 161262/2017) e Relatório Técnico de Defesa (doc.132175/2018)., em anexo<sup>2</sup>.

Ressalto que o não atendimento do prazo regimental da defesa, implicará no prosseguimento do processo, com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e do artigo 140, § 1º, do Regimento Interno (TCE/MT).

Atenciosamente,

*(assinatura digital)*<sup>3</sup>

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**

Relator

<sup>1</sup> RITCE/MT, Art. 258, § 2º e art. 259. TCU Acórdão 680/2020 Plenário. Fonte de informação do endereço: Sistema Control-P, CADUN (Receita Federal) do TCE-MT.

<sup>2</sup> Os autos estão disponíveis no Núcleo de Expediente do Tribunal, para obtenção de cópia mediante pagamento ou para gravar conteúdo em meio digital. Informo, ainda, que os pedidos de cópias poderão ser realizados por meio de Vista Virtual, mediante cadastro prévio, no portal de serviços deste Tribunal (<https://servicos.tce.mt.gov.br>).

<sup>3</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. JSR

